LEI Nº 1293/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Campo Erê, no valor anual de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§1°. A subvenção social será concedida anualmente, visando o estabelecimento de cooperação técnica financeira para a manutenção das atividades da entidade de atendimento de excepcionais, provenientes do município de Saltinho.

§ 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município de Saltinho, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a liberação dos recursos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias a requerimento da entidade, sob pena de restituição do valor e cancelamento de futuros repasses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1110/2023.

Saltinho - SC, 14 de abril de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal